LEI Nº 019/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, visando implementar medidas conjuntas que possam combater as adversidades no campo da Segurança Pública, implicando em maior segurança para a população do Município.

Art. 2° - A administração Municipal deverá consignar, anualmente em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 1.997.

Gabinete do Prefeito
SANCIONADO
03/09/97

Vilson Pires
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

PUBLICADO
03/09/97

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)